



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES (EMPESA).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.


CONTRATADA: empresa **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.916.655/0001-53, com endereço na Avenida Presidente Dutra, n.º 12, lote 04 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.190-505, Telefone: (81) 3366-4989, E-mail: carla@empresa.com.br, neste ato representada pelos senhores **Fábio André Frutuoso Lopes**, brasileiro, casado diretor técnico, portador do registro geral n.º 4.978.285 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 811.586.884-15, residente na Avenida Presidente Dutra, n.º 12, Lote 04 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.190-505 e **Luiz Felipe Souto Buarque de Gusmão**, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, portador do registro geral n.º 7.149.187 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 079.580.604-32, residente na Avenida Presidente Dutra, n.º 12, Lote 04 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.190-505.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 253/2019, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 050/2019, objeto do Pregão Presencial n.º 026/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 253/2019 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade da execução de serviços de tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 21/11/2023. 



DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor.

Vertentes, 07 de novembro de 2022.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE

EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal.
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

Edilma Ferreira da Silva.
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2